



Sumário

Atos do Poder Executivo	1
Gabinete da Prefeita	4
Fundação Unirg - UNIRG	4
IPASGU	5
GURUPI PREV	6
Secretaria Municipal de Administração.....	7
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	8
Central de Aquisições e Contratações Públicas (CACP).....	8
Secretaria Municipal de Educação	11
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.....	13

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº. 1.726, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2.024.

“Dispõe sobre concessão de promoção por Titularidade e Escolaridade à servidora ocupante de cargo de provimento efetivo, e dá outras providências”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI-TO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 63, incisos I a III da Lei Municipal nº. 2.266/2015;

CONSIDERANDO que a servidora concluiu Curso de Nível Médio no ano de 2004, formalizando requerimento para concessão de promoção por titularidade e escolaridade por meio do Processo Administrativo nº 2024101611002 - 2024013146, com Parecer Jurídico nº 918/2024, da Procuradoria Geral do Município, bem como, despacho do Grupo Gestor manifestando favoráveis ao pedido;

DECRETA:

Art. 1º. Fica CONCEDIDO 5% de Promoção por Titularidade e Escolaridade sobre o vencimento base, à servidora pública municipal, **MARIA BENEDITA ALMEIDA SANTOS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 497749, do quadro de servidores permanentes da Prefeitura de Gurupi, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a Lei 2.266/2015 e documentos constantes do Processo Administrativo supramencionado.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 04 dias do mês de novembro de 2.024.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 1.727, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2.024.

“Dispõe sobre concessão de promoção por Titularidade e Escolaridade ao servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, e dá outras providências”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI-TO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 63, incisos I a III da Lei Municipal nº. 2.266/2015;

CONSIDERANDO que o servidor concluiu Curso de Nível Médio no ano de 2006, formalizando requerimento para concessão de promoção por titularidade e escolaridade por meio do Processo Administrativo nº 2024082211001 - 2024011717, com Parecer Jurídico nº 768/2024, da Procuradoria Geral do Município, bem como, despacho do Grupo Gestor manifestando favoráveis ao pedido;

DECRETA:

Art. 1º. Fica CONCEDIDO 5% de Promoção por Titularidade e Escolaridade sobre o vencimento base, ao servidor público municipal, **JOAO BATISTA BISPO RAMOS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Limpeza, matrícula nº 4463, do quadro de servidores permanentes da Prefeitura de Gurupi, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a Lei 2.266/2015 e documentos constantes do Processo Administrativo supramencionado.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 04 dias do mês de novembro de 2.024.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 1.728, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2.024.

“Dispõe sobre concessão de promoção por Titularidade e Escolaridade à servidora ocupante de cargo de provimento efetivo, e dá outras providências”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI-TO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 63, incisos I a III da Lei Municipal nº. 2.266/2015;

CONSIDERANDO que o servidor concluiu Curso de Pós-Graduação no ano de 2024, formalizando requerimento para concessão de promoção por titularidade e escolaridade por meio do Processo Administrativo nº 2024100311003 - 2024012935, com Parecer Jurídico nº 919/2024, da Procuradoria Geral do Município, bem como, despacho do Grupo Gestor manifestando favoráveis ao pedido;

DECRETA:

Art. 1º. Fica CONCEDIDO 5% de Promoção por Titularidade e Escolaridade sobre o vencimento base, à servidora pública municipal, **DORCELITA CANDIDA DA SILVA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 495498, do quadro de servidores permanentes da Prefeitura de Gurupi, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, em conformidade com a Lei 2.266/2015 e documentos constantes do Processo Administrativo supramencionado.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 04 dias do mês de novembro de 2024.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 1.729, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de promoção por Titularidade e Escolaridade ao servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI-TO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 63, incisos I a III da Lei Municipal nº. 2.266/2015;

CONSIDERANDO que o servidor concluiu Curso de Nível Médio no ano de 2000, formalizando requerimento para concessão de promoção por titularidade e escolaridade por meio do Processo Administrativo nº 2024101811001 - 2024013243, com Parecer Jurídico nº 916/2024, da Procura-

doria Geral do Município, bem como, despacho do Grupo Gestor manifestando favoráveis ao pedido;

DECRETA:

Art. 1º. Fica CONCEDIDO 5% de Promoção por Titularidade e Escolaridade sobre o vencimento base, ao servidor público municipal, **ANTONIO RODRIGUES DA SILVA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Armador de Estrutura de Concreto, matrícula nº 498227, do quadro de servidores permanentes da Prefeitura de Gurupi, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, em conformidade com a Lei 2.266/2015 e documentos constantes do Processo Administrativo supramencionado.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 04 dias do mês de novembro de 2024.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 1.730, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de promoção por Titularidade e Escolaridade ao servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI-TO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 63, incisos I a III da Lei Municipal nº. 2.266/2015;

CONSIDERANDO que o servidor concluiu Curso de Nível Médio no ano de 2007, formalizando requerimento para concessão de promoção por titularidade e escolaridade por meio do Processo Administrativo nº 2024101411001 - 2024013104, com Parecer Jurídico nº 917/2024, da Procuradoria Geral do Município, bem como, despacho do Grupo Gestor manifestando favoráveis ao pedido;

DECRETA:

Art. 1º. Fica CONCEDIDO 5% de Promoção por Titularidade e Escolaridade sobre o vencimento base, ao servidor público municipal, **FRANCINILDO MOURA COSTA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Encanador, matrícula nº 495553, do quadro de servidores permanentes da Prefeitura de Gurupi, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, em conformidade com a Lei 2.266/2015 e documentos constantes do Processo Administrativo supramencionado.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 04 dias do mês de novembro de 2024.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

Josiniane Braga Nunes
Prefeita Municipal

Diego Avelino Milhomens Nogueira
Secretário Municipal de Administração



www.diariooficial.gurupi.to.gov.br
Endereço: BR-242, km 405 – Saída Leste
Gurupi – Tocantins
CEP: 77410-970 | Fone (63) 3301-4312

DECRETO Nº. 1731, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2.024.

"Dispõe sobre prorrogação de Licença para Tratar de Interesse Particular de Servidora Público Municipal e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e constitucionais e, tendo em vista o que dispõe o Art. 78 da Lei Municipal nº 827/89, Estatuto dos Servidores Municipais, bem como os demais documentos constantes do Processo Administrativo nº. 2024100411004 – 2024012989;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº. **920/2024**, emitido pela Procuradoria Geral do Município, bem como despacho da Secretaria Municipal de Educação e despacho do Grupo do Gasto Público, ambos favoráveis à prorrogação da Licença para Tratar de Interesse Particular da requerente;

DECRETA:

Art. 1º. Fica CONCEDIDA a prorrogação da Licença Sem Vencimentos, para Tratar de Interesse Particular à servidora pública municipal **GIRLANIA MOREIRA SANTANA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Nutricionista, do quadro de servidores permanentes da Prefeitura Municipal de Gurupi, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 02 (dois) anos **a partir do dia 11 de janeiro de 2.025.**

Parágrafo único – Expirada a licença, a servidora acima mencionada, deverá retornar às suas atividades no primeiro dia útil subsequente ao término da licença ora concedida.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 11 de janeiro de 2.025.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 04 dias do mês de novembro do ano de 2.024.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 1.732, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2.024.

"Concede Licença para Acompanhar Pessoa Doente na Família e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e constitucionais e, tendo em vista o que dispõe o Art. 74, §1º, alínea "a" da Lei 827/1989, bem como os demais documentos constantes do Processo Administrativo nº. 2024102411011- 2024013559;

CONSIDERANDO o Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 928/2024 favorável à concessão da licença para acompanhamento de pessoa doente na família da requerente;

DECRETA:

Art. 1º. Fica CONCEDIDA Licença Com Vencimentos, em conformidade com o disposto no art.74, §1º, alíneas 'a e b', e §2º da Lei 827/89, para Acompanhar Pessoa Doente na Família, do servidor público **MANOEL MESSIAS PEREIRA DE LIMA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Graduado, pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Gurupi, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **pelo período de 30 (trinta) dias, a partir do dia 22/10/2024**, conforme atestado médico.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 22 de outubro de 2.024.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 04 dias do mês de novembro de 2.024.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 1.733, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2.024.

"Dispõe sobre prorrogação da cessão de servidor Municipal à Agência Gurupiense de Regulação e Fiscalização -AGRF, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 0403/2024, expedido pelo Presidente da Agência Gurupiense de Regulação e Fiscalização - AGRF, do qual solicita a prorrogação da cessão de Servidor;

DECRETA:

Art. 1º. Fica AUTORIZADA a prorrogação da cessão do servidor público municipal **MARCOS ALEX DA LUZ MI-LHOMEM**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, matrícula nº 494.726, integrante do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Gurupi, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à Agência Gurupiense de Regulação e Fiscalização - AGRF, com cessionário para o cedente, **pelo período de 1º de novembro de 2.024 a 31 de dezembro de 2.025.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 1º de novembro de 2024.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 1.723, de 31 de outubro de 2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 04 dias do mês de novembro de 2.024.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 1.734, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre nomeação de Diretor da Escala Municipal Antônio Almeida Veras e, dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO o OF/GAB/SEMEG/Nº 1049/2024, de 25 de outubro de 2024, emitido pelo Secretário Municipal de Educação;

DECRETA:

Art. 1º. Fica NOMEADA **HERES LIMA DE SOUSA SANTOS**, ocupante do cargo de Professor Graduado, para o exercício da função de Diretor da Escala Municipal **Antônio Almeida Veras**, atribuindo-lhe remuneração equivalente ao Módulo III.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 1º de novembro de 2024.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 04 dias do mês de novembro de 2024.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 1.735, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre exoneração de Coordenadora de Escola Municipal Agripino De Sousa Galvão, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO o OF/GAB/SEMEG/Nº 1054/2024, de 30 de outubro de 2024, expedido pela Secretária Municipal de Educação;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a servidora pública municipal **LUCILIENE PEREIRA DE FARIAS**, da função de Coordenadora de Secretaria da Escola Municipal Agripino de Sousa Galvão.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de outubro de 2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 04 dias do mês de novembro de 2024.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 1.736, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre nomeação de coordenadora de Secretaria da Escola Municipal Agripino De Sousa Galvão e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO o Ofício nº 1055/2024/GAB/SEMEG, de 30 de outubro de 2024, emitido pela Secretária Municipal de Educação;

DECRETA:

Art. 1º. Fica NOMEADA a servidora pública municipal **MONIA PRAXEDES**, do exercício da função de Coordenadora da Escola Municipal Agripino de Sousa Galvão.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de novembro de 2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 04 dias do mês de novembro de 2024.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

Gabinete da Prefeita**Fundação Unirg - UNIRG****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 068/2023****Processo Administrativo Eletrônico nº 2323/2023**

A Fundação UNIRG, torna público, o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 068/2023, que tem por objetivo a atualização do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da empresa contratada, anteriormente registrada sob o CNPJ sob n.º 00.582.074/0002-64 e atualmente registrada sob n.º 00.582.074/0001-83, firmado com **INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICAS - IPEFAE**, referente a **“Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de organização logística e execução de Processos Seletivos para esta IES, incluindo a elaboração, impressão, aplicação (locação de estruturas/salas de aulas, contratação de todo pessoal de apoio, fiscais e supervisores), correção, transporte, bem como, o processamento e emissão dos resultados, respostas aos recursos das provas e seus gabaritos de forma preliminar e final”.**

Data de assinatura: 01 de novembro de 2024.

Gurupi/TO, 01 de novembro de 2024.

FUNDAÇÃO UNIRG
Thiago Piñeiro Miranda

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 121/2024

A Fundação UNIRG torna público o processo de Dispensa de Licitação, **Processo Administrativo Eletrônico nº 3802/2024**, que tem por objeto **LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BAÚ, PARA TRANSPORTE DE ACERVOS BIBLIOGRÁFICOS E MOBILIÁRIO (ESTANTES E BANCADAS) DO CAMPUS DE COLINAS DO TOCANTINS DA UNIVERSIDADE DE GURUPI - UNIRG**. Fundamento Legal: Art. 75, inciso II e art. 95, § 2º, Lei Federal 14133/21, regulamentado pelos Decretos Municipais nº 304/2022 e nº 108/2024, Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, firmado com:

	Fornecedor contratado	CNPJ	Valor total
1	D DE SOUSA JARDIM	15.421.518/0001-76	R\$ 8.640,00
Valor Total: R\$ 8.640,00 (oito mil seiscentos e quarenta reais).			

A publicação na íntegra da Nota de Empenho encontra-se disponível no portal www.unirg.edu.br.

Gurupi - TO, 01 de novembro de 2024.

FUNDAÇÃO UNIRG
Thiago Piñeiro Miranda
ORGÃO GERENCIADOR

EXTRATO DE DIPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120

A Fundação UNIRG torna público o processo de Dispensa de Licitação nº 120, **Processo Administrativo Eletrônico nº 3400/2024**, que tem por objeto a **DESPESA COM SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TELA DE LED PARA UTILIZAÇÃO DURANTE A SEMANA CULTURAL DA UNIVERSIDADE DE GURUPI - UNIRG**, Fundamento Legal: Art. 75, inciso II e art. 95, § 2º, Lei Federal 14133/21, regulamentados pelos Decretos Municipais nº 304/2023 e nº 108/2024, e demais legislações vigentes, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA, firmado com:

Fornecedor contratado:	CNPJ	Valor total
RODRIGO MARTINS CARVALHO - MEI	48.775.387/0001-84	R\$ 11.700,00
Valor Total: R\$ 11.700,00 (Onze mil e setecentos reais).		

A publicação na íntegra da Nota de Empenho encontra-se disponível no portal www.unirg.edu.br.

Gurupi - TO, 04 de novembro de 2024.

FUNDAÇÃO UNIRG
Thiago Piñeiro Miranda
ORGÃO GERENCIADOR

IPASGU**PORTARIA Nº. 105/2024, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.**

"Institui incentivo para consultas e exames e dá outras providências".

O PRESIDENTE do Instituto de Assistência dos Servidores de Gurupi - IPASGU, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pelo Decreto Municipal nº 284, de 16 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprir a missão institucional do IPASGU, zelando pelos princípios constitucionais previstos no art. 37 da CF/88;

CONSIDERANDO que a finalidade do IPASGU é assistência à saúde, podendo fazer uso de medidas preventivas e curativas;

CONSIDERANDO que a lei Municipal nº. 2.56/2023, atribui ao presidente o poder de regulamentação das ações e políticas de prevenção e tratamento ofertadas pelo IPASGU;

CONSIDERANDO que o IPASGU pode oferecer a concessão de benefícios e serviços aos usuários do IPASGU;

CONSIDERANDO parcerias firmadas com a rede de credenciados do IPASGU;

CONSIDERANDO a necessidade de políticas de inclusão nos serviços oferecidos pelo IPASGU, por meio de sua rede credenciada;

CONSIDERANDO as campanhas preventivas realizadas pelos órgãos de saúde no âmbito nacional.

CONSIDERANDO que o mês de novembro é intitulado de "novembro azul", alusivo a campanha de prevenção e do diagnóstico precoce do câncer de próstata.

RESOLVE:

Art. 1º. INSTITUIR o novembro azul no âmbito dos serviços do IPASGU, com consulta, exames laboratoriais e de imagem sem coparticipação nos termos que segue:

I – Fica o usuário do IPASGU liberado do pagamento de coparticipação para realização dos seguintes:

- 10101012 – CONSULTA UROLOGICA;
- 28061624 – PSA TOTAL;
- 28062515 – PSA LIVRE;
- 40901335 – US PROSTATA TRANSRETAL;

II – O benefício previsto no inciso anterior será concedido do dia 05 até o dia 30 de novembro de 2024;

III- Para ter direito à isenção de pagamento da coparticipação paga diretamente ao prestador credenciado, o usuário deverá agendar exame/consulta diretamente no credenciado parceiro, sem interferência do IPASGU;

IV- Cabe o usuário do IPASGU certificar na rede credenciada o parceiro que fez adesão à campanha, não sendo o credenciado obrigado a realizar exames sem adesão à campanha.

V- Não cabe reembolso o usuário que eventualmente realizou o pagamento de coparticipação no período campanha.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, aos 04 dias do mês de novembro de 2024.

FABIO ARAUJO SILVA
Presidente do IPASGU.
Decreto nº 284/2024

GURUPI PREV

PORTARIA Nº2024/146, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a retificação da portaria nº 2024/122 de 31 de outubro de 2024 que concedeu o Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade com proventos integrais ao tempo de contribuição em favor de CLEUSA GONÇALVES DA SILVA, e dá outras providências."

O PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2.011, c/c o art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03 e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica retificada a portaria nº 2024/122, de 31 de outubro de 2024 que concedeu o Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade com proventos integrais ao tempo de contribuição, em favor de **CLEUSA GONÇALVES DA SILVA**, CPF: 626.075.881-20, Cargo de Técnico de Enfermagem, nível II – F G-9 S, matrícula nº 248746, lotada na Secretaria de Saúde, desta Municipalidade.

I – O valor mensal do benefício previdenciário da Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade com proventos integrais ao tempo de contribuição será da seguinte forma:

BENEFICIO	VALOR R\$
Provento Base da Aposentadoria	R\$ 3.018,09

Quinquênio	R\$ 362,17
Vantagem Pessoal Incorporada – VPI	R\$ 135,60
Gratificação por Escolaridade/Titularidade	R\$ 150,90
Total dos Proventos	R\$ 3.666,76

II – A forma de reajuste do provento será em conformidade com o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/03, isto é, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei.

III – O pagamento do benefício fica a cargo do **GURUPI PREV**, conforme Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2011.

Art. 2º - Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins - TCE/TO.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de novembro de 2024.

Cumpra-se e Publique-se.

Gurupi-TO, 04 de novembro de 2024.

JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA
Presidente GURUPI PREV
Decreto Municipal nº 997/2024

PORTARIA Nº 2024/147, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre a retificação da portaria nº 2024/144, de 31 de outubro de 2024 que concedeu o Benefício Previdenciário de Aposentadoria Especial em favor de EDISON GOMES DE MELO, e dá outras providências."

O PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2.011 e ainda de acordo com a súmula vinculante nº 33 do Supremo Tribunal Federal e art. 40, § 4º, III da Constituição Federal;

Considerando ainda a sentença proferida no processo nº 00133380620178272722, que tramitou perante a 1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos de Gurupi da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica retificada a portaria nº 2024/144, de 31 de outubro de 2024 que concedeu o benefício de aposentadoria especial para o segurado **EDISON GOMES DE MELO**, servidor da Prefeitura Municipal, ocupante do cargo de Mecânico de Máquinas e Veículos, Quadro Geral – G 2 -NI – H, matrícula nº 5816, sendo que seus proventos seguem no valor de:

BENEFICIO	VALOR R\$
Média Aritmética Simples	R\$ 2.139,08
Última Remuneração	R\$ 2.660,77
Tempo de Contribuição	25/25 1,00
Total de Proventos	R\$ 2.139,08

Art. 2º - O provento de aposentadoria de que trata o art. 1º, será reajustado na mesma proporção e na mesma data do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do GURUPI PREV, conforme Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2.011.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 16/08/2017.

Cumpra-se e Publique-se.

Gurupi-TO, 04 dias do mês de novembro do ano de 2024.

JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA
Presidente GURUPI PREV
Decreto Municipal nº 997/2024

EXTRATO DO 3º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 017/2021.

Processo Licitatório nº 2021004793. CARTA CONVITE Nº 001/2021

Partes: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI-TO- GURUPI PREV, inscrito no CNPJ sob o nº 14.120.591/0001-45, com sede na APM 01-B, Entre Ruas 02 e 03, Park Filó Moreira, CEP: 77.421-060, Gurupi/TO, neste ato representado pelo Presidente o **Sr. Jenilson Alves de Cirqueira**, brasileiro, casado, Administrador, portador do CPF n. 848.026.501-91 e RG n. 05.582/2 PM/TO, residente e domiciliado na Avenida Lenival Correia Ferreira, n. 263 Quadra 13, Lote 17, Setor Alto da Boa Vista, CEP: 77425350, Gurupi/TO, celular: (63) 98415-0001 e **SETE CAPITAL CONSULTORIA LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 14.057.808/0001-10, com endereço à Avenida T-9, 2310, Sala A-1603, Quadra 523, Lote de 10 a 15, Edifício Inove Intelligent Place, no Setor Jardim América, na cidade de Goiânia, no Estado de Goiás, CEP 74.255-220. Prorrogação do prazo de vigência/execução do Contrato Original nº 017/2021, bem como atualização dos valores pelo índice de inflação, (Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA), acumulado nos últimos 12 meses ficou em 4,424740%. Perfazendo um valor de R\$3.813,93 (três mil,

oitocentos e treze reais e noventa e três centavos) totalizando, para o período de 12 (doze) meses, R\$45.767,16. **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica especializada na área de consultoria de investimentos, para prestação de serviços de consultoria e assessoria financeira das aplicações do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – Gurupi Prev. Validade: **12 (doze) meses**, compreendendo o período de **05/11/2024 a 05/11/2025. Data de Assinatura:** 04/10/2024.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE GURUPI
CNPJ: 14.120.591/0001-45
JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA
PRESIDENTE DO GURUPI PREV – Decreto 997/2024
CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0682, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2.024.

“Dispõe sobre interrupção do período de fruição de férias de servidor público municipal e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o ofício nº 3612/2024 RH/SEMUS de 04 de novembro de 2.024, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, solicitando portaria de interrupção de férias de servidor;

RESOLVE:

I – INTERROMPER, por necessidade do serviço, o período de fruição de férias da servidora, **LUANA NUNES GARCIA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, programadas para o período de **04 de novembro a 03 de dezembro de 2.024**, referente ao período aquisitivo de 2023/2024 e convocá-la às suas atividades **a partir do dia 11 de novembro de 2.024**.

II – Os 23 (vinte e três) dias remanescentes do período das férias interrompidas da servidora, serão gozados em data oportuna e não prejudiciais ao serviço público e à servidora.

III – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 11 de novembro de 2.024.

IV – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 04 dias do mês de novembro de 2.024.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec.0631/2024

PORTARIA Nº. 0683, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2.024.

"Dispõe sobre determinação de fruição de férias de servidor público municipal e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o ofício nº 615/2024 GAB-PREF. de 31 de outubro de 2.024, expedido pelo Gabinete da Prefeitura, solicitando portaria de fruição de férias de servidor;

RESOLVE:

I – DETERMINAR a fruição de férias da servidora pública municipal **ANTONIA DE OLIVEIRA NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Assessor Técnico Superior I, lotada no Gabinete da Prefeitura, **pelo período de 04 de novembro 03 de dezembro de 2.024**, relativo ao período aquisitivo de 2021/2022 e 2022/2023, suspensas por meio das PORTARIAS Nº 0230, de 09 de junho de 2.022 e 0178 de 08 de maio de 2022.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 04 dias do mês de novembro de 2.024.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec.0631/2024

PORTARIA Nº. 0684, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2.024.

"Revoga integralmente a portaria nº 0656/2024, a qual dispõe sobre a relocação de servidor, e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I- REVOGAR integralmente a Portaria nº 0656, de 15 de outubro 2.024, a qual relota o servidor público municipal **LEANDRO FONSECA VIANA** ocupante do cargo de Chefe de Divisão III.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 1º de novembro de 2.024.**

III - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 04 dias do mês de novembro de 2.024.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec.0631/2024

Central de Aquisições e Contratações Públicas (CACP)**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº. C/2024.009-GPI-SEMUS**

O Município de Gurupi/TO, através da Central de Aquisições e Contratações Públicas, TORNA PÚBLICO, a realização do Chamamento Público nº C/2024.009-GPI-SEMUS, para fins de Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços Oftalmológicos, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações e condições constantes no Edital e anexos, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores referenciais para a realização do credenciamento. Inscrição ordinária no período de 05/11/2024 a 05/11/2025 das 08h00min às 14h00min na sede da Secretaria Municipal de Saúde, Av. Pernambuco, nº 1345, Centro, CEP: 77.410-040, Gurupi-TO. Telefone: (63)3315-0085. Edital e anexos disponíveis em: www.gurupi.to.gov.br. Legislação: Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 405, de 29 de março de 2023, e suas alterações e demais legislações pertinentes. Informações pelo e-mail: cpl@gurupi.to.gov.br. Gurupi-TO, 04 de novembro de 2024.

Daniely de Sousa Prado
Comissão Especial de Credenciamento - COMEC

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 062 /2024 - DPE**

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo, ADSON CORREIA LEAL, inscrito no CPF/ME sob o nº ***.678.741-**, residente e domiciliado na Rua 10, Setor Jardim São Lucas. Na data de 10/11/2024 em Gurupi- TO, foi lavrada a Notificação nº 034562, referente ao imóvel situado na Avenida dos Estados, Quadra 39, Lote 24, Setor Jardim dos Buritis, Gurupi – TO, em função de infringir o Artigo 34, da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi-To, que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso III e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. O presente edital atende os re-

quisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48, (Quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede do Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Rua 14 de Novembro, nº 1500, Centro, Gurupi-To. CEP – 77.405-900, e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo telefone: (63) 3315-0032, em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi-To, 04 de Novembro de 2024.

João Fernandes Lino Filho
Diretor de Posturas
Decreto nº 1194/23

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 063/2024 - DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo IZABEL MARTINS DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº ***.010.691-**, residente e domiciliado na Avenida Paraná, nº 1971, Setor Centro. Na data de 22/05/2024 em Gurupi - TO foi lavrada a Notificação nº 034555, referente ao imóvel situado na Rua 34, Quadra 02, Lote 36-R, Setor Jardim Medeiros, Gurupi - TO, em função de infringir o Artigo 9º da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi- TO que determina, que a limpeza e o asseio dos passeios fronteiros aos imóveis são de responsabilidade de seus proprietários ou possuidores, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso I, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que o endereço de residência, é o mesmo denunciado em questão, não sendo foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi -To, 04 de novembro de 2024.

João Fernandes Lino Filho
Diretor de Posturas
Decreto nº 1194/23

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 064/2024 - DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo IZABEL MARTINS DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº ***.010.691-**, residente e domiciliado na Avenida Paraná, nº 1971, Setor Centro. Na data de 22/05/2024 em Gurupi - TO foi lavrada a Notificação nº 034554, referente ao imóvel situado na Rua 34, Quadra 02, Lote 36-R, Setor Jardim Medeiros, Gurupi - TO, em função de infringir o Artigo 34, da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi-To, que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso III e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48, (Quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede do Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Rua 14 de Novembro, nº 1500, Centro, Gurupi- To. CEP – 77.405-900, e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo telefone: (63) 3315-0032, em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi- TO, 04 de novembro de 2024

João Fernandes Lino Filho
Diretor de Posturas
Decreto nº 1194/23

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 065 /2024 - DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo, ROSILENA BEZERRA GAMA, inscrito no CPF/ME sob o nº ***.706.131-**, residente e domiciliado na Avenida dos Estados, Residencial Jardim dos Buritis. Na data de 10/11/2024 em Gurupi-TO, foi lavrada a Notificação nº 034564, referente ao imóvel situado na Avenida dos Estados, Quadra 39, Setor Jardim dos Buritis, Gurupi – TO, em função de infringir o Artigo 34, da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi- To, que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso III e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se

assim, o prazo legal de 48, (Quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede do Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Rua 14 de Novembro, nº 1500, Centro, Gurupi-To. CEP – 77.405-900, e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo telefone: (63) 3315-0032, em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi-TO, 04 de novembro de 2024.

João Fernandes Lino Filho
Diretor de Posturas
Decreto nº 1194/23

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 066 /2024 - DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo, ADESON CORREIA LEAL inscrito no CPF/ME sob o nº ***.678.741-**, residente e domiciliado na Rua 10, Jardim São Lucas, Residencial Jardim dos Buritis. Na data de 10/11/2024 em Gurupi-TO, foi lavrada a Notificação nº 034563, referente ao imóvel situado na Avenida dos Estados, Quadra 39, Lote 24, Setor Jardim dos Buritis, Gurupi – TO, em função de infringir o Artigo 9º da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi- TO que determina, que a limpeza e o asseio dos passeios fronteiros aos imóveis são de responsabilidade de seus proprietários ou possuidores, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso I, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que o endereço de residência, é o mesmo denunciado em questão, não sendo foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi-TO, 04 de novembro de 2024.

João Fernandes Lino Filho
Diretor de Posturas
Decreto nº 1194/23

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 067 /2024 - DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo, ROSILENA BEZERRA GAMA, inscrito no CPF/ME sob o nº ***.706.131-**, residente e domiciliado na Avenida dos Estados, Residencial Jardim dos Buritis. Na data de 10/11/2024 em Gurupi-TO, foi lavrada a Notificação nº 034565, referente ao imóvel situado na Avenida dos Estados, Quadra 39, Lote 25, Setor Jardim dos Buritis, Gurupi – TO, em função de infringir o Artigo 9º da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi- TO que determina, que a limpeza e o asseio dos passeios fronteiros aos imóveis são de responsabilidade de seus proprietários ou possuidores, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso I, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que o endereço de residência, é o mesmo denunciado em questão, não sendo foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi-TO, 04 de novembro de 2024.

João Fernandes Lino Filho
Diretor de Posturas
Decreto nº 1194/23

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 068/2024 - DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo, GENTIL DE ARAÚJO GODINHO inscrito no CPF/ME sob o nº ***.314.651-**, residente e domiciliado na Avenida Ceara, Esquina com a Rua 21, nº 2687, Setor União III. Na data de 25/11/2024 em Gurupi-TO, foi lavrada a Notificação nº 034742, referente ao imóvel situado na Avenida Ceara, Quadra 31, Lote 02, Setor União III, Gurupi – TO, em função de infringir o Artigo 34, da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi- To, que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso VII e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48, (Quarenta e oito) horas, a contar

da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede do Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Rua 14 de Novembro, nº 1500, Centro, Gurupi-To. CEP – 77.405-900, e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo telefone: (63) 3315-0032, em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi-TO, 04 de novembro de 2024.

João Fernandes Lino Filho
Diretor de Posturas
Decreto nº 1194/23

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
JR AUTO ELÉTRICA ATACADISTA DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA	32.796.826/0001-03	R\$ 670.625,62

Art. 3º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registra-se, Publique-se no Placar da Prefeitura Municipal de Gurupi-TO e Cumpra-se

Secretaria Municipal de Educação, 04 de novembro de 2024.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 1640/2024

PORTARIA GAB/SEMEG/ Nº 149/2024 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Constitui a comissão e o conselho de gestão da secretaria municipal da educação para processo de seleção e consulta popular para escolha de diretores das escolas municipais e dos centros municipais de educação infantil da rede municipal de ensino de gurupi – tocantins - biênio 2025/2026”.

O Secretário Municipal da Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II, Parágrafo único, Art. 92, o Artigo 126 da Lei Orgânica e as Emendas nº 015/2010, de 24 de novembro de 2010 e 20 de 18 de dezembro de 2015, bem como, o Artigo 64 da Lei Municipal nº 2.244, de 03 de dezembro de 2015, a Lei 14.113 de 25/12/2020 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), torna público a abertura de inscrição e estabelece os critérios relativos à realização do Pleito Eleitoral para Eleição de Diretor (a) Escolar das escolas municipais e dos centros municipais de educação infantil da Rede Municipal de Ensino de Gurupi TO, para o mandato de 02 anos, iniciando-se em 02 de Janeiro de 2025.

RESOLVE.

Art. 1º. Constituir a Comissão e o Conselho de Gestão da Secretaria Municipal da Educação para realização do processo para escolha dos diretores escolares das Escolas Públicas Municipais e dos Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Gurupi – Tocantins no biênio 2025/2026, pautados na Lei Orgânica¹; no Plano Municipal de Educação² 2015-2025 e na Lei 14.113 de 25/12/2020 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) .

Art. 2º. A Comissão e o Conselho de Gestão da Secretaria Municipal da Educação terá a seguinte composição:

Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA Nº 148/2024 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre reconhecimento de despesa e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva das demandas administrativas;

CONSIDERANDO que o reconhecimento de dívida é um dos casos de realização de despesas pelos titulares dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal com amparo no Decreto Federal de nº 62.115/68.

CONSIDERANDO que o reconhecimento de dívida pela autoridade competente é o ato administrativo em que o gestor público reconhece o crédito devido ao fornecedor ou prestador de serviço ao município, decorrente da não apresentação do documento hábil para a realização da despesa dentro do seu rito processual ordinário;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica reconhecida a dívida, relativa à serviços manutenção de veículos, contraída junto à empresa Jr Auto Elétrica Atacadista de Peças para Veículos LTDA, inscrita no CNPJ Nº 32.796.826/0001-03, com endereço na Rua 02, nº 1268, Qd 11 Lt 05 – Waldir Lins I – Gurupi – TO, no valor de R\$: 670.625,62 (seiscentos e setenta mil, seiscentos e vinte e cinco reais e sessenta e dois centavos), conforme processo administrativo nº 2024013774, autorizando a adoção de medidas necessárias à sua quitação.

Art. 2º - A presente dívida refere – se ao seguinte débito:

3. Meta 19, estratégia 19.1 Garantir a Eleição Livre e Direta para Direção das Unidades Escolares, considerando os critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como, a participação da comunidade escolar, conforme previsto em Lei Municipal. Sendo permitida apenas uma única recondução consecutiva para o cargo [...]. (PME, GURUPI, 2015).
4. Lei Orgânica, Art. 126 - Nas escolas públicas municipais haverá eleições livres e diretas para os cargos de diretores.

I – Presidente – Samuel Rodrigues Martins
 II – Vice-Presidente – Philadelfio Alves Rodrigues Junior
 III – Secretário – João Paulo da Silva Lima
 IV – Membro – Marizeth Rodrigues Falcão de Souza
 V – Membro – Meire Lúcia Andrade da Silva
 VI – Membro – Ilda Venâncio Corrêa
 VII – Membro – Cláudia Rosimeire Dantas Silva Leão
 VIII – Lucia Isabel Oliveira Santos
 VIII- Membro da Procuradoria Geral – Alexandre Orion Reginato
 IX- Membro do Conselho Municipal de Educação – Cleide Maria Marques

Art. 3º. A referida comissão terá por atribuição:

- I - tomar conhecimento do Edital que define as regras para realização do processo;
 II - coordenar e tomar todas as providências necessárias para a realização do processo;
 III - recepcionar a documentação e os pedidos de registro de candidatura;
 IV - emitir parecer sobre impugnações apresentadas às Comissões Locais de cada escola;
 V - credenciar 01 (um) fiscal de cada candidato, que deverão ser identificados;
 VI - definir modelo de cédulas para a consulta popular;
 VII - supervisionar, conduzir e validar os trabalhos, orientando as Comissões Locais de cada escola sobre o cadastramento dos participantes do processo;
 VIII - coordenar e acompanhar o processo, dirimindo as dúvidas e analisando casos omissos junto às outras Comissões;
 IX - fiscalizar a apuração e resultado da consulta popular;
 X - solucionar as demandas que ocorrerem durante o processo eleitoral;
 XI - receber atas de apuração entregues pelas Mesas Apuradoras, para divulgação dos resultados;
 XII- promulgar os resultados final e encaminhar para a Chefe do Executivo homologar e providenciar os Decretos de nomeações conforme módulo escolar;
 XIII - analisar os recursos interpostos e emitir parecer, que será publicado no Diário Oficial do Município de Gurupi –TO;
 XVIII - expedir Portaria com resultado de acordo com cada etapa do processo de seleção, consulta popular e publicar no Diário Oficial do Município de Gurupi –TO.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Gurupi, 04 de novembro de 2024.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
 Secretário Municipal da Educação
 Decreto nº 1.640/24

PORTARIA GAB/SEMEG/Nº 150/2024, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Constitui a comissão eleitoral de acompanhamento e fiscalização do processo seletivo por mérito e desempenho e participação da comunidade escolar para escolha de diretores das escolas públicas municipais e dos centros municipais de educação infantil da rede municipal de ensino de gurupi – tocantins no biênio 2025/2026”

O Secretário Municipal da Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II, Parágrafo único, Art. 92, o Artigo 126 da Lei Orgânica e as Emendas nº 015/2010, de 24 de novembro de 2010 e 20 de 18 de dezembro de 2015, bem como, o Artigo 64 da Lei Municipal nº 2.244, de 03 de dezembro de 2015, a Lei 14.113 de 25/12/2020 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), torna público a abertura de inscrição e estabelece os critérios relativos à realização do Pleito Eleitoral para Eleição de Diretor (a) Escolar das escolas municipais e dos centros municipais de educação infantil da Rede Municipal de Ensino de Gurupi TO, para o mandato de 02 anos, iniciando-se em 02 de Janeiro de 2025.

RESOLVE.

Art. 1º. Constituir Comissão Eleitoral de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo – CEAFPS para acompanhar e fiscalizar o processo para escolha dos Diretores das Escolas Públicas Municipais e dos Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Gurupi – Tocantins no biênio 2025/2026, pautados na Lei Orgânica³; no Plano Municipal de Educação⁴ 2015-2025 e na Lei 14.113 de 25/12/2020 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).

Art. 2º. A Comissão Eleitoral de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo – CEAFPS terá a seguinte composição:

3. Meta 19, estratégia 19.1 Garantir a Eleição Livre e Direta para Direção das Unidades Escolares, considerando os critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como, a participação da comunidade escolar, conforme previsto em Lei Municipal. Sendo permitida apenas uma única recondução consecutiva para o cargo [...]. (PME, GURUPI, 2015).
4. Lei Orgânica, Art. 126 - Nas escolas públicas municipais haverá eleições livres e diretas para os cargos de diretores.

I. Representantes da Secretaria Municipal de Educação de Gurupi.

a) João Paulo da Silva Lima

b) Meire Lúcia Andrade da Silva

II. Representante do Poder Legislativo Municipal
Ivanilson da Silva Marinho

III. Representante do Sindicato dos Servidores da Educação do Estado do Tocantins

a) Wesley de Assis de Araújo

IV. Representante do Poder Executivo Municipal
Reges de Souza Soares

V. Representante do Conselho Municipal de Educação

a) Cleide Maria Marques

Art. 3º. A Comissão Eleitoral de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo CEAFPS terá por atribuição:

I. Tomar conhecimento deste Edital que define as regras para realização da eleição de Diretores das Escolas Municipais;

II. acompanhar o trabalho da Comissão e Conselho de Gestão da Secretaria Municipal de Educação;

III. fiscalizar o processo seletivo de escolha de diretores e a celeridade de todo o processo;

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Gurupi, 04 de novembro de 2024.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal da Educação
Decreto nº 1.640/24

II - LEGISLAÇÃO BÁSICA

Art. 9º § 3º do Decreto-Lei Federal 406, de 31 de dezembro de 1968

Art. 18 § 5º-B inc. XIV e § 22-A da Lei Complementar Federal 123, de 14 de dezembro de 2006

Art. 58 do Código Tributário Municipal - Lei Complementar nº 038, de 30 de dezembro de 2022

Arts. 235 a 241 do Regulamento do Código Tributário Municipal - Decreto nº 750, de 28 de junho de 2023

III - NORMAS E PROCEDIMENTOS

1 O enquadramento das sociedades profissionais em alíquotas fixas do Imposto Sobre Serviços (ISS Fixo) deverá ocorrer por meio de requerimento formal do interessado, mediante análise da Diretoria de Fiscalização, compreendendo:

- Os escritórios de serviços contábeis constituídos como sociedades profissionais, optantes do Simples Nacional;
- Sociedades profissionais, não optantes do Simples Nacional, que prestem os serviços previstos nos subitens 4.01, 4.06, 4.08, 4.10, 4.11, 4.12, 4.13, 4.14, 4.16, 5.01, 7.01, 17.14, 17.16, 17.19 e 17.20 da lista de serviços tributáveis do Anexo II do Código Tributário Municipal, compostas de:

- médicos;
- biomédicos;
- enfermeiros;
- terapeutas;
- fisioterapeutas;
- fonoaudiólogos;
- nutricionistas;
- odontólogos;
- protéticos;
- psicólogos;
- médicos veterinários;
- zootecnistas;
- engenheiros;
- agrônomos;
- agrimensores;
- arquitetos e/ou urbanistas;
- geólogos;
- advogados;
- auditores;
- contadores e/ou técnicos em contabilidade.

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Sistema de Instruções Normativas da Administração Tributária (SIN-ADT)

NAT 021/2024

Decreto 755, de 28 de junho de 2023

04/11/2024

Norma de Administração Tributária

I - ASSUNTO

Estabelece normas e procedimentos para o enquadramento das sociedades profissionais em alíquotas fixas do Imposto Sobre Serviços (ISS).

1.1 O pedido deverá ser por meio do formulário SOLICITAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ISS FIXO:

- a) Para as empresas constituídas, anualmente, até o dia 20 de novembro de cada ano, para o exercício subsequente;
- b) No ato da inscrição ou reativação da inscrição municipal, para as empresas constituídas ou reativadas no decorrer do exercício.

1.1.1 Considerar-se-á tempestivo o pedido de enquadramento de empresas constituídas ou reativadas no decorrer do exercício quando o requerimento se der até 10 (dez) dias úteis, contados da inscrição ou reativação cadastral.

1.1.12A intempestividade do requerimento representará o imediato indeferimento do pedido, sem exame de mérito.

1.2 O próprio requerente poderá autuar o processo digital no sistema disponibilizado nos serviços online ao cidadão, no sitio <https://gurupi.to.gov.br/servicos-online/>, mediante usuário e senha, obedecidos os requisitos legais e regulamentares.

2. As sociedades de profissionais que não requerem o enquadramento anual serão tributadas pela receita bruta.

3. O requerimento de enquadramento no ISS Fixo deverá ser acompanhado:

- a) Para as empresas constituídas, da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP), contendo a relação de trabalhadores, transmitida no mesmo mês ou no mês anterior ao requerimento;
- b) Prova de registro no órgão de fiscalização da classe, tanto da empresa requerente quanto dos sócios e daqueles que prestam serviço em nome da sociedade, empregados ou não;

3.1. Considera-se documento equivalente à GFIP a Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos (DCTFWeb), contendo a relação de trabalhadores.

3.2 No caso de empresa sem trabalhadores declarados, a DCTFWeb poderá ser relativa à última transmissão negativa realizada, ainda que de competência anterior à do requerimento.

3.3 As empresas constituídas ou reativadas no decorrer do exercício estão dispensadas da apresentação da GFIP ou DCTFWeb no ato do requerimento.

3.4 A Diretoria de Fiscalização, diretamente ou através da autoridade fiscal responsável pela análise, poderá determinar outros documentos a serem apresentados pela sociedade, a fim de comprovação dos requisitos.

4. Considera-se sociedade de profissionais a sociedade simples pura, constituída na forma prevista nos arts. 997 a 1.038 do Código Civil.

4.1 Para fins de tributação, será considerada sociedade de natureza empresarial aquela que, embora formalmente constituída como sociedade simples pura, exerça de fato atividade própria de empresário, conforme disposto no art. 966 do Código Civil.

5. A tributação pela alíquota fixa será deferida quando a requerente:

- a) Esteja regularmente registrada em seu órgão de classe;
- b) Seja formada com todos os participantes legalmente habilitados para a mesma atividade prestacional;
- c) Limite a prestação de serviços específicos à área da habilitação dos profissionais, sem o desenvolvimento de atividade diversa da constante do objeto social e da habilitação profissional dos sócios e sem a prestação de serviços que seja diversa daqueles expressamente permitidos;
- d) Possua até o máximo de 2 (dois) empregados, em relação a cada sócio, na condição de apoio técnico ou operacional para o exercício das atividades;
- e) Utilize suas imobilizações técnicas exclusivamente no trabalho pessoal e intelectual dos profissionais, considerando que:

- I. O volume das atividades de prestação de serviço seja compatível com a capacidade de trabalho pessoal dos profissionais habilitados;
- II. O volume ou custo das atividades-meio não sejam preponderantes em relação ao custo final do serviço prestado;
- III. Não haja contratação de pessoa jurídica para a realização do todo ou de parte dos serviços prestados;
- IV. O resultado dos serviços prestados pela sociedade deve decorrer exclusivamente do trabalho pessoal dos profissionais habilitados;
- V. No caso de filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação, contato ou qualquer outro estabelecimento descentra-

lizado, deve existir sócio ou profissional habilitado respondendo pessoalmente;

- f) Não esteja constituída sob a forma de sociedade comercial ou a ela equiparada, conforme legislação civil, considerando-se equiparadas aquelas que, embora constituídas como sociedades simples, assumam caráter empresarial, em função de sua estrutura ou da forma da prestação dos serviços;
- g) Esteja regularmente inscrita no Cadastro de Atividades Econômico-Sociais (CADES) do Município.

5. As sociedades simples constituídas sob a forma societária limitada fazem jus ao benefício da tributação por alíquota fixa desde que os seus sócios prestem serviços de forma pessoal e sem caráter empresarial.

5.1.1 Considerar-se-á diretamente a responsabilidade pessoal quando a legislação reguladora da atividade assim classificá-la.

6. O exame do requerimento será realizado mediante parecer técnico, determinado pela Diretoria de Fiscalização, a autoridade fiscal designada, que manifestará pelo deferimento ou indeferimento do pedido.

6.1 A critério exclusivo da autoridade fiscal, poderão ser realizadas diligências ou vistorias administrativas ao estabelecimento do requerente.

6.2 O parecer deverá conter os elementos de relatório e fundamentação técnica e legal que sustentem o pronunciamento pelo deferimento ou indeferimento do pedido.

6.3 A análise final será realizada pelo Diretor de Fiscalização, mediante despacho decisório.

6.4 O parecer técnico e despacho decisório, pelo deferimento ou indeferimento, serão fornecidos ao requerente.

6.5 O contribuinte poderá efetuar a regularização do(s) motivo(s) do indeferimento do pedido, quando for caso, e comprová-la no eventual pedido de reconsideração, observado o prazo de 10 (dez) dias úteis.

7. O ISS Fixo, quando deferido, será definido mediante a aplicação das alíquotas fixas previstas para profissionais autônomos no Anexo III do Código Tributário Municipal, na mesma classificação, calculado em relação a cada profissional habilitado, sócio, empregado ou não, que preste serviço

em nome da sociedade, embora assumindo responsabilidade pessoal.

8. O lançamento do ISS Fixo decorrente do deferimento do pedido se dará por Edital de Notificação de Lançamento anualmente publicado, em conjunto com os profissionais autônomos.

8.1 No caso das empresas constituídas ou reativadas no decorrer do exercício, ou quando a solução processual se der posteriormente ao lançamento anual do ISS Fixo, a Notificação de Lançamento será realizada posteriormente à ciência do despacho decisório pelo deferimento.

8.2 Não haverá a cobrança de acréscimos monetários no caso de deferimento em relação a competências retroativas, quando o vencimento da obrigação será a partir de 30 (trinta) dias da ciência do despacho decisório, considerados os vencimentos fixados na Notificação de Lançamento.

9. O enquadramento da sociedade de profissionais na alíquota fixa do ISS regularmente concedido prevalecerá por todo o exercício, podendo ser cancelado em caso de dolo, fraude ou simulação ou revogado caso se encerre a situação ensejadora do benefício.

10. Quando o contribuinte, regularmente cadastrado no CADES como sociedade de profissionais, deixar de atender quaisquer dos requisitos legais e normativos para o regime de alíquota fixa, estará sujeito à tributação do ISS através da receita bruta.

10.1 A sociedade de profissionais deverá informar à Diretoria de Fiscalização a necessidade de revogação do benefício da alíquota fixa, no caso de cessação dos requisitos para a concessão, sob pena de lançamento de ofício do ISS efetivamente devido pela receita bruta com os acréscimos punitivos previstos na legislação.

10.2 A tributação pela receita bruta incidirá em todo o período em que se verificar o descumprimento das condições para o regime de alíquota fixa, deduzidos eventuais pagamentos.

IV - TAXAS

Não se aplica.

V - ANEXOS

Anexo I - SOLICITAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ISS FIXO

Anexo II - FLUXO PROCESSUAL

Adriano de Souza Rodrigues
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

ANEXO I - NAT 021/2024

	PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS Diretoria da Receita	SOLICITAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ISS FIXO

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

RAZÃO SOCIAL		
Nome Fantasia		
CNPJ	Inscrição Municipal	Data de Início das Atividades
Endereço Completo		
Telefone(s)	E-mail	

TIPO DO REQUERENTE

Descrição	Base Legal
<input type="checkbox"/> Escritório de Serviços Contábeis , optante do Simples Nacional	Art. 18 § 5º-B inc. XIV e § 22-A da LC Federal 123/2006
<input type="checkbox"/> Sociedade de Profissionais , não optante do Simples Nacional	Art. 58 da LC Municipal 038/2022 - Código Tributário Municipal

EXERCÍCIO OBJETO DO REQUERIMENTO:

QUANTITATIVO DE SÓCIOS, EMPREGADOS E PROFISSIONAIS (Relação Anexa)

TIPO		Quantitativo
Que prestam serviços em nome da sociedade	Sócios	
	Empregados	
	Profissionais habilitados	
Funções de apoio	Empregados	
	Estagiários	
	Outros	

DECLARAÇÃO

O requerente declara, sob as penas da Lei, que as informações prestadas são verdadeiras.

Declara, ainda, que tem ciência da exigibilidade do ISS sob o regime de alíquotas fixas, nos valores determinados pela legislação, calculado em relação a cada profissional habilitado, sócio, empregado ou não, que deverá ser pago independentemente do resultado financeiro ou operacional de sua atividade.

Declara, também, que:

- a prestação de serviços está limitada à área de habilitação dos profissionais;
- as imobilizações técnicas são utilizadas exclusivamente no trabalho pessoal e intelectual dos profissionais.

Considerações Gerais:

REQUERIMENTO

Data Nestes termos, Pedo deferimento. Gurupi-TO, em ____ / ____ / _____.	Assinatura Assinatura
---	---

ANEXO I - NAT 021/2024

	PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS Diretoria da Receita	SOLICITAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ISS FIXO
--	---	--

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

RAZÃO SOCIAL

RELAÇÃO DE SÓCIOS, EMPREGADOS E PROFISSIONAIS QUE PRESTAM SERVIÇO EM NOME DA SOCIEDADE, DE FORMA PESSOAL (Utilize relação a parte, se necessário)

NOME	Descrição (*)	Nº Inscrição Profissional (se houver)
1.		
2.		
3.		
4.		
5.		
6.		
7.		
8.		
9.		
10.		
11.		
12.		

(*) Informe: Sócio, Empregado ou Profissional - Os colaboradores, mesmo sem vínculo, devem ser relacionados.


RELAÇÃO DE EMPREGADOS E OUTROS EM FUNÇÕES DE APOIO (Utilize relação a parte, se necessário)

NOME (*)	Descrição (**)	CPF
1.		
2.		
3.		
4.		
5.		
6.		
7.		
8.		
9.		
10.		
11.		
12.		

(*) Informe: Empregado, Estagiário e Outros - Os colaboradores, mesmo sem vínculo, devem ser relacionados.

Data Gurupi-TO, em ____ / ____ / _____.	Assinatura Assinatura
--	---------------------------------------

ANEXO II - NAT 021/2024

	PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS Diretoria da Receita	SOLICITAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ISS FIXO
FLUXO PROCESSUAL		

Ordem	Responsáveis	Ações												
1.	Divisão de Atendimento	Atende o contribuinte e o orienta quanto a possibilidade do requerimento. Autua o processo digital, caso o requerente não o faça diretamente.												
2.	Diretoria de Fiscalização	Determina a realização de parecer técnico pela autoridade fiscal. <table border="1" data-bbox="718 685 1495 1171"> <tr> <td data-bbox="718 685 916 999">Se favorável</td> <td data-bbox="916 685 1495 775">Emite despacho decisório pelo deferimento.</td> </tr> <tr> <td data-bbox="718 775 916 864"></td> <td data-bbox="916 775 1495 864">Determina a cientificação do interessado.</td> </tr> <tr> <td data-bbox="718 864 916 909"></td> <td data-bbox="916 864 1495 909">Realiza a Notificação de Lançamento.</td> </tr> <tr> <td data-bbox="718 909 916 999"></td> <td data-bbox="916 909 1495 999">Registra a opção pela alíquota fixa e os débitos no ambiente WebISS.</td> </tr> <tr> <td data-bbox="718 999 916 1088">Se desfavorável</td> <td data-bbox="916 999 1495 1088">Emite despacho decisório pelo indeferimento.</td> </tr> <tr> <td data-bbox="718 1088 916 1171"></td> <td data-bbox="916 1088 1495 1171">Determina a cientificação do interessado.</td> </tr> </table>	Se favorável	Emite despacho decisório pelo deferimento.		Determina a cientificação do interessado.		Realiza a Notificação de Lançamento.		Registra a opção pela alíquota fixa e os débitos no ambiente WebISS.	Se desfavorável	Emite despacho decisório pelo indeferimento.		Determina a cientificação do interessado.
Se favorável	Emite despacho decisório pelo deferimento.													
	Determina a cientificação do interessado.													
	Realiza a Notificação de Lançamento.													
	Registra a opção pela alíquota fixa e os débitos no ambiente WebISS.													
Se desfavorável	Emite despacho decisório pelo indeferimento.													
	Determina a cientificação do interessado.													